Serviços para Aplicações e Extensões SAP Cloud
Termos e Condições Adicionais

A SAP e o Cliente acordaram que a SAP presta ao Cliente determinados Serviços para Aplicações e Extensões SAP Cloud ("Serviços CAE"). Estes termos e condições adicionais para Serviços CAE (o "**Suplemento**") constituem parte do Contrato, sendo exclusivamente aplicáveis aos Serviços CAE e a nenhum outro produto ou serviço da SAP. Os Termos em maiúsculas estão definidos no Contrato ou no Glossário que se encontra no final do presente Suplemento.

1. SERVIÇOS CAE

Os Serviços CAE são compostos por duas etapas. Numa primeira etapa ("Fase de Criação"), as funcionalidades serão desenvolvidas com base nos Requisitos Empresariais e nos Requisitos de Software do Cliente (denominado, em conjunto, "Requisitos"). Numa segunda etapa ("Fase de Execução"), as Funcionalidades serão disponibilizadas ao Cliente como um Serviço Cloud. As Funcionalidades não serão fornecidas ao Cliente em separado, apenas sendo permitido ao Cliente utilizar as Funcionalidades caso possua um Formulário de Encomenda válido para os respetivos Serviços CAE.

2. FASE DE CRIAÇÃO

2.1 Âmbito

O âmbito está definido no Formulário de Encomenda aplicável.

2.2 Ciclos de Vida da Metodologia

As Funcionalidades serão desenvolvidas mediante a aplicação de um dos Ciclos de Vida da Metodologia descritos em seguida. O Ciclo de Vida da Metodologia aplicável está especificado no Formulário de Encomenda em questão.

(a) Ciclo de Vida Scrum

(1) A SAP designará uma pessoa de contacto ("Titular do Produto") para discutir os Requisitos do Cliente e as suas prioridades. O Titular do Produto será responsável por gerir o Registo de Tarefas Pendentes do Produto e por atribuir as prioridades definitivas, tendo em consideração as necessidades empresariais do Cliente, a viabilidade técnica e as dependências.

(2) O Documento de Visão e de Âmbito e a versão inicial do Registo de Tarefas Pendentes do Produto já estão disponíveis e anexados ao Formulário de Encomenda aplicável. A SAP iniciará, de imediato, o primeiro Ciclo.

(3) Como pré-requisito para que os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto se tornem parte de um Ciclo, eles têm de ser especificados de forma suficientemente detalhada no Registo de Tarefas Pendentes do Produto, incluindo descrição, critérios de aceitação e definição de prioridades. O Titular do Produto da SAP trabalha continuamente com o Cliente para decompor e aperfeiçoar os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto que ainda não foram especificados com o nível de detalhe necessário. Os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto aperfeiçoados resultam em novas versões do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, que a SAP envia ao Cliente para confirmação, tal como descrito no presente Suplemento.

(4) No início de cada Ciclo, a SAP realizará uma reunião de planeamento para decidir que Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto serão realizados como Funcionalidades pela SAP no Ciclo. Após a reunião de planeamento, a SAP informará o Cliente sobre o Âmbito do Ciclo. Os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto correspondentes são agora considerados fixos, não podendo ser alterados durante o Ciclo.

(5) No final de cada Ciclo, será realizada uma reunião de revisão, na qual a SAP apresentará ao Cliente as Funcionalidades que foram desenvolvidas durante o Ciclo. A SAP enviará por e-mail ao Cliente as atas da reunião de revisão do Ciclo, para que sejam confirmadas pelo Cliente. As atas incluirão os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto que a SAP considera estarem concluídos e quaisquer objeções do Cliente relativas às Funcionalidades demonstradas, caso existam. O Cliente terá de confirmar ou rejeitar as atas da reunião de revisão do Ciclo, por e-mail, no prazo de cinco dias úteis desde o envio. A confirmação ou rejeição, por parte do Cliente, terá de basear-se na descrição do Item do Registo de Tarefas Pendentes do Produto e nos critérios de aceitação correspondentes. Caso o Cliente aceite, ou não rejeite, por e-mail, as atas da reunião de revisão do Ciclo, no prazo de cinco dias úteis, os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto concluídos serão colocados no estado "confirmado". Enquanto um Item do Registo de Tarefas Pendentes do Produto for rejeitado, o estado permanecerá "em curso" e os ajustes necessários serão realizados num dos Ciclos de desenvolvimento seguintes ou, o mais tardar, durante o teste de integração.

(6) Durante a Fase de Criação e até à aceitação, por parte do Cliente, de todas as Funcionalidades, ambas as partes podem solicitar alterações aos Serviços CAE (aqui denominado: "Pedido de Alteração"). O Cliente pode solicitar alterações aos Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto (incluindo Itens já confirmados) em qualquer momento, exceto durante o Ciclo no qual os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto em questão são realizados. A SAP analisará as possibilidades de efetuar as alterações e informará o Cliente de modo correspondente.
   a) Caso as alterações solicitadas tenham impacto no esforço e preço totais, o Cliente terá de seguir o procedimento de Pedido de Alteração.
   b) Caso as alterações solicitadas não tenham impacto no esforço e preço totais, e se a SAP concordar, a SAP criará uma nova versão do Registro de Tarefas Pendentes do Produto e enviará essa versão ao Cliente para confirmação.

(7) O conteúdo de uma versão já acordada do Registo de Tarefas Pendentes do Produto só pode ser alterado, caso as partes assim o acordem. Caso exista uma contradição entre versões do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, a versão confirmada mais recente prevalecerá sobre as restantes.

(8) A última versão confirmada do Registo de Tarefas Pendentes do Produto constituirá a versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto. Em conjunto dom o Documento de Visão e de Âmbito, constitui a única descrição contratualmente vinculativa das Funcionalidades e será a base para a aceitação das Funcionalidades por parte do Cliente. No caso de existirem inconsistências entre o Documento de Visão e de Âmbito e a versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, a versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto será prevalecente.

(9) Aquando da conclusão das Funcionalidades, a SAP realizará um teste de integração de todas as Funcionalidades desenvolvidas, com base em casos de teste disponibilizados pelo Cliente.

(10) Depois de a SAP ter concluído o teste de integração, disponibilizará as Funcionalidades ao Cliente numa estrutura de sistemas de desenvolvimento e/ou de teste. Assim que a SAP confirmar ao Cliente que está pronta para o Teste de Aceitação das Funcionalidades, será iniciado o período para a realização dos Testes de Aceitação.

(b) Ciclo de Vida Waterfall

(1) De acordo com o Ciclo de Vida Waterfall, a SAP iniciará o desenvolvimento das Funcionalidades com base na Especificação.

a) Caso não esteja disponível uma Especificação, a SAP elaborará a Especificação, tendo por base o Documento de Visão e de Âmbito e o Registo de Tarefas Pendentes do Produto, anexados ao Formulário de Encomenda aplicável. A Especificação está sujeita a aceitação formal por parte do Cliente. Após a aceitação do Cliente, a SAP iniciará a fase de desenvolvimento das Funcionalidades.

b) Caso a Especificação já esteja disponível, será anexada ao Formulário de Encomenda aplicável e a SAP iniciará o desenvolvimento das Funcionalidades com base nessa Especificação.

(2) A SAP oferecer-se-á para demonstrar partes das Funcionalidades já desenvolvidas ao Cliente ("Sessões de Demonstração & Informação"), de modo a que o Cliente forneça feedback. Os contactos principais para a Fase de Criação acordarão o número, duração e cronograma dessas sessões.

(3) Durante a Fase de Criação e até à aceitação, por parte do Cliente, de todas as Funcionalidades, ambas as partes poderão solicitar alterações aos Serviços CAE, de acordo com o procedimento de Pedido de Alteração.

(4) Aquando da conclusão das Funcionalidades, a SAP realizará um teste de integração de todas as Funcionalidades desenvolvidas, com base em casos de teste disponibilizados pelo Cliente.

(5) Depois de a SAP ter concluído o teste de integração, disponibilizará as Funcionalidades ao Cliente numa estrutura de sistemas de desenvolvimento e/ou de teste. Assim que a SAP confirmar ao Cliente que está pronta para o Teste de Aceitação das Funcionalidades, será iniciado o período para a realização dos Testes de Aceitação.

2.3 Aceitação, Testes de Aceitação e Confirmação

(a) Geral

(1) A SAP pode exigir uma declaração de aceitação, por escrito, do Cliente, para todos os Artigos Passíveis de Entrega suscetíveis de aceitação. O Cliente deve aceitar esses Artigos Passíveis de Entrega, de imediato. A SAP poderá disponibilizar ao Cliente um modelo para a declaração de aceitação.

(2) Quando um Artigo Passível de Entrega possa ser separado em subconjuntos, a SAP poderá solicitar a aceitação de tais subconjuntos. Os procedimentos de aceitação subsequentes apenas abordarão o funcionamento correto dos novos subconjuntos e se os subconjuntos anteriormente aceites interagem corretamente com os novos subconjuntos.

(b) Apenas para o Ciclo de Vida Scrum: confirmação para versões subsequentes do Registo de Tarefas Pendentes do Produto

Para as versões subsequentes do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, a SAP exigirá uma confirmação por e-mail, por parte do Cliente. A SAP enviará, por e-mail, ao Cliente, a versão em questão do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, para revisão e confirmação.

(1) Caso o Cliente aprove, ou não objete, por e-mail, a versão em questão do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, no prazo de cinco dias úteis a partir do envio dessa versão por parte da SAP, tal versão será considerada confirmada pelo Cliente e substituirá quaisquer versões anteriores.

(2) Caso o Cliente sugira modificações à versão em questão do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, por e-mail, no prazo de cinco dias úteis, a SAP terá outros cinco dias úteis para analisar tais modificações. Partindo do pressuposto que tais

modificações sejam razoáveis e viáveis, e com base na decisão exclusiva da SAP, a SAP incluirá as modificações propostas na versão em questão do Registo de Tarefas Pendentes do Produto e enviá-la-á ao Cliente. Esta nova versão será considerada confirmada pelo Cliente e substituirá todas as versões anteriores do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, salvo objeção do Cliente, no prazo de 1 dia útil.

(c) Apenas para o Ciclo de Vida Waterfall: aceitação da Especificação

(1) O Cliente declarará a aceitação da Especificação, caso esta seja substancialmente consistente com os Requisitos Empresariais e os Requisitos de Software, tal como definidos no Documento de Visão e de Âmbito e no Registo de Tarefas Pendentes do Produto, respetivamente. A Especificação é considerada como aceite se o Cliente não notificar, por escrito, qualquer inconsistência substancial com os Requisitos Empresariais e os Requisitos de Software, no prazo de 10 dias úteis após a disponibilização da Especificação para aceitação.

(2) Para fins de esclarecimento, a Especificação já anexada ao Formulário de Encomenda aplicável não está sujeita a aceitação. A SAP iniciará o desenvolvimento das Funcionalidades com base no documento correspondente.

(d) Aceitação de novas versões do Documento de Visão e de Âmbito

No caso de existirem alterações ao Documento de Visão e de Âmbito, o Cliente declarará a aceitação da nova versão. O Documento de Visão e de Âmbito será considerado aceite, caso o cliente não o rejeite, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis após disponibilização do mesmo para aceitação.

(e) Aceitação das Funcionalidades

(1) As partes acordarão procedimentos de Teste de Aceitação. O período para a realização de Testes de Aceitação para as Funcionalidades começa quando a SAP informar o Cliente sobre as Funcionalidades estarem disponíveis para teste. O Cliente iniciará o procedimento de Teste de Aceitação de imediato.

(2) Caso os Testes de Aceitação sejam comprovadamente bem-sucedidos, o Cliente declarará, de imediato, a aceitação das Funcionalidades (ou dos subconjuntos das Funcionalidades), assinando e enviando à SAP a declaração de aceitação devidamente preenchida.

(3) Os Testes de Aceitação serão considerados bem-sucedidos, caso as Funcionalidades sejam substancialmente consistentes com o Documento de Visão e de Âmbito e face à versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto ou à Especificação, e não contiverem quaisquer defeitos que causem interrupções graves nas operações normais (tarefas importantes não podem ser desempenhadas devido a uma avaria ou uma função indisponível nas Funcionalidades em questão, necessárias com urgência para lidar com a situação atual ("Defeitos Materiais")).

(4) Caso, no decurso dos Testes de Aceitação, seja revelado que as Funcionalidades não são substancialmente consistentes com o Documento de Visão e de Âmbito e com a versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, ou com a Especificação, e/ou tenham Defeitos Materiais, o Cliente poderá recusar-se a declarar a aceitação e concederá à SAP um período adicional para eliminar quaisquer desvios relativamente ao Documento de Visão e de Âmbito e à versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto, ou à Especificação, e/ou Defeitos Materiais. A identificação de qualquer incumprimento dos critérios acima mencionados terá de incluir uma descrição exata do problema e todas as informações relevantes solicitadas, na medida do razoável, pela SAP, para reformular as Funcionalidades. Após o vencimento desse período de tempo adicional, o procedimento de Teste de Aceitação será repetido. Se o teste de repetição ainda revelar desvios relativamente ao Documento de Visão e de Âmbito e à versão definitiva do Registro de Tarefas Pendentes do Produto ou à

Especificação, e/ou Defeitos Materiais, que justifiquem a recusa da aceitação, serão realizados segundos e terceiros testes de repetição, na mesma base que o primeiro teste de repetição.

(5) O Cliente não recusará a aceitação das Funcionalidades, caso o Teste de Aceitação em questão apenas revele defeitos imateriais.

(6) As Funcionalidades são consideradas aceites, caso o Cliente não notifique, por escrito, ou não utilize a infraestrutura de suporte da SAP para notificar, quaisquer Defeitos Materiais e/ou desvios relativamente ao Documento de Visão e de Âmbito e à versão definitiva do Registo de Tarefas Pendentes do Produto ou à Especificação, no prazo de 15 dias úteis após o Cliente ter sido informado para iniciar o procedimento de Teste de Aceitação.

(f) Disponibilização das Funcionalidades

Assim que o Cliente tenha declarado a aceitação das Funcionalidades, ou as Funcionalidades sejam consideradas aceites, a SAP disponibilizará as Funcionalidades ao Cliente para utilização produtiva, e informará o Cliente sobre tal facto, mediante uma declaração de disponibilidade ("Disponibilização das Funcionalidades").

2.4 Regulamentação e Responsabilidades

(a) Cada uma das partes nomeará um contacto principal para a Fase de Criação. Os contactos principais de cada uma das partes são particularmente responsáveis pela criação de um plano de marcos detalhado para a Fase de Criação, para administrar os respetivos recursos e controlar a evolução da Fase de Criação.

(b) O Cliente nomeará indivíduos autorizados para a aceitação ou confirmação dos Artigos Passíveis de Entrega.

(c) O Cliente ou a SAP poderão solicitar o estabelecimento de um comité diretivo, que se reúna em intervalos regulares para discutir a evolução da Fase de Criação e solucionar quaisquer problemas que surjam durante a Fase de Criação e que não possam ser solucionados consultando as equipas. O comité diretivo toma decisões fundamentais na Fase de Criação e exerce funções de controlo. Cada uma das partes nomeará representantes adequados para fazerem parte de um comité diretivo. Os representantes do comité diretivo estarão habilitados a tomar decisões em nome da parte que representam nesse comité diretivo.

(d) O Cliente reconhece e aceita que a capacidade da SAP para prestar os Serviços CAE, especificados no Formulário de Encomenda, depende de contribuições que o Cliente deverá fornecer. Caso a SAP considere que uma contribuição, resposta ou ação material exigida ao Cliente é atrasada ao ponto de influenciar negativamente o plano de marcos da Fase de Criação, ou se esse plano não puder ser cumprido, na medida do razoável, devido a tal atraso, a SAP informará, de imediato e por escrito, o Cliente. O Cliente: (a) responderá de imediato; (b) realizará a ação necessária; ou (c) solicitará uma suspensão da Fase de Criação, desde que o Cliente assuma quaisquer custos adicionais associados a essa suspensão, com base nas taxas da SAP em vigor no momento. O Cliente aceita responder a qualquer aviso prestado nos termos desta secção, por e-mail, no prazo de 24 horas. Caso o Cliente não responda durante essas 24 horas, o cronograma global da Fase de Criação será prorrogado, no mínimo, por um período correspondente ao atraso do Cliente.

(e) Caso a informação ou documentação fornecida pelo Cliente venha a revelar-se incorreta, incompleta, ambígua ou não possa ser seguida de um ponto de vista objetivo, o Cliente efetuará, de imediato (em particular após um pedido da SAP), as correções e/ou suplementos necessários.

(f) A colaboração do Cliente é necessária durante toda a Fase de Criação e inclui, nomeadamente, as tarefas enumeradas no Formulário de Encomenda aplicável. O Cliente identificará à SAP determinados empregados como coordenadores técnicos e

participantes no Teste de Aceitação do Cliente, garantindo que eles estarão disponíveis para participar, quando e como necessário. O Cliente garantirá que todos os empregados que atribuir à Fase de Criação são profissionais e têm qualificações adequadas para realizar as respetivas tarefas.

(g) O Cliente terá de garantir que detém todos os direitos de licença de terceiros, necessários para desenvolver e utilizar as Funcionalidades.

(h) Os empregados da SAP atribuídos aos Serviços CAE encontrar-se-ão sob orientação da SAP, estando localizados nas instalações da SAP. As viagens dos empregados da SAP serão acordadas entre as partes, consoante seja considerado necessário.

3. FASE DE EXECUÇÃO

(a) O Período de Subscrição das Funcionalidades começa no momento da Disponibilização das mesmas. O Período de Subscrição é composto por um Período de Subscrição Inicial e Períodos de Subscrição subsequentes, conforme definido no Formulário de Encomenda.

(b) Aquando da Disponibilização das Funcionalidades, o Cliente poderá solicitar à SAP que melhore e/ou estenda as Funcionalidades. A SAP analisará as possibilidades de efetuar a melhoria e/ou extensão e informará o Cliente de modo correspondente. Caso a melhoria e/ou extensão sejam viáveis, aplicar-se-á, de modo correspondente, o Procedimento de Pedido de Alteração. Para fins de esclarecimento, (i) a melhoria e/ou extensão das Funcionalidades podem apenas ser efetuadas nos mesmos Serviços Cloud subjacentes; e (ii) a melhoria e/ou extensão não podem constituir Funcionalidades novas independentes. A aceitação da melhoria e/ou extensão, na medida em que tal melhoria e/ou extensão estejam sujeitas a aceitação, será tratada como uma aceitação subsequente. Os procedimentos de aceitação subsequente abordarão apenas o funcionamento correto da nova melhoria e/ou extensão e se os Serviços CAE interagem corretamente com a melhoria e/ou extensão.

(c) A subscrição de outros Serviços Cloud poderá constituir um pré-requisito para a utilização dos Serviços CAE. O Período de Subscrição e/ou os direitos de cessação desses Serviços Cloud poderão ser diferentes dos relativos aos Serviços CAE. Para fins de esclarecimento: a cessação de outros Serviços Cloud (em especial os exigidos de acordo com as secções "Pré-requisitos para a Fase de Criação" e "Pré-requisitos para a Fase de Execução" do Formulário de Encomenda aplicável) não originarão automaticamente uma cessação dos Serviços CAE correspondentes. O Cliente terá de cumprir as suas obrigações, ao abrigo do Formulário de Encomenda aplicável, relativas aos Serviços CAE, mesmo que os Serviços Cloud relacionados tenham sido cessados.

(d) No caso de cessação dos Serviços CAE em questão, o Cliente permitirá que a SAP aceda ao sistema e aos dados do Cliente, de modo a desativar as Funcionalidades.

(e) Serão fornecidos serviços de suporte para as Funcionalidades, conforme especificado no Formulário de Encomenda aplicável. As taxas para os serviços de suporte para as Funcionalidades estão incluídas nas taxas de subscrição dos Serviços CAE.

(f) Todas as mensagens de suporte relativas aos Serviços CAE, fornecidos ao abrigo do Formulário de Encomenda aplicável, serão transmitidas à SAP através da infraestrutura de suporte da SAP, em vigor no momento, conforme disponibilizada pela SAP durante a Fase de Criação.

4. PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO

(a) Qualquer Pedido de Alteração do Cliente ou da SAP terá de ser elaborado por escrito e no formato disponibilizado pela SAP.

(b) Até a SAP e o Cliente terem chegado a acordo sobre um Pedido de Alteração, a SAP prestará os Serviços CAE conforme inicialmente acordado.

(c) Caso o Cliente envie um Pedido de Alteração, a SAP investigará as possibilidades para efetuar as alterações e informará o Cliente, dentro de um período de tempo razoável. Em caso de resposta favorável, a SAP fornecerá ao Cliente uma oferta de alteração, especificando os efeitos da alteração nas taxas de subscrição, prazo e outras partes dos Serviços CAE. O Cliente terá de informar a SAP, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, sobre se aceita a oferta de alteração.

(d) Se a própria investigação de um Pedido de Alteração exigir trabalho substancial, a SAP terá o direito de faturar esse trabalho, em separado, ao Cliente. Os calendários (por exemplo, plano de marcos) serão ajustados considerando o período durante o qual a SAP analisa as possibilidades da alteração solicitada, prepara a oferta de alteração e/ou negoceia com o Cliente os aspetos comerciais e contratuais do Pedido de Alteração.

(e) Se a SAP enviar um Pedido de Alteração, o Cliente terá de notificar a SAP, por escrito, no prazo de dez dias úteis, sobre se aceita ou não o Pedido de Alteração.

5. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

5.1 Na medida em que outro Serviço Cloud constitua um pré-requisito para a utilização dos Serviços CAE, os direitos de utilização e restrições do Serviço Cloud em questão aplicar-se-ão aos Serviços CAE. Na medida em que outro Serviço Cloud não constitua um pré-requisito para a utilização dos Serviços CAE, os direitos de utilização e restrições dos TCG aplicar-se-ão, de modo correspondente, aos Serviços CAE, adicionalmente aos direitos de utilização e restrições contantes do Formulário de Encomenda, consoante possa ser o caso.

5.2 Antes da Disponibilização das Funcionalidades, o Cliente apenas terá o direito de utilizar as Funcionalidades para as finalidades de teste acordadas.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A SAP, SAP SE (empresa-mãe da SAP) ou os respetivos licenciantes detêm todos os direitos, títulos e interesses em e relativamente a quaisquer direitos de propriedade intelectual (incluindo direitos de autor, direitos de marca comercial, direitos de patente, direitos de base de dados ou outros direitos) nos e relativamente aos Serviços CAE, ou trabalhos derivados dos Serviços CAE, contribuições de conceção e quaisquer conhecimentos ou processos relacionados, criados ou não com a contribuição do Cliente.

Glossário

1. "**Teste de Aceitação**" é um teste das Funcionalidades, executado pelo Cliente para preparar a aceitação.
2. "**Requisitos Empresariais**" descreve as metas e objetivos empresariais do Cliente e a sua relação com o âmbito dos Serviços CAE.
3. "**Artigos Passíveis de Entrega**" designa quaisquer artigos passíveis de entrega ou produtos de trabalho, desenvolvidos e/ou disponibilizados pela SAP como Serviços CAE nos termos de um Formulário de Encomenda, incluindo, nomeadamente, Documentos de Visão e de Âmbito com Registos de Tarefas Pendentes do Produto, ou Especificações, e Funcionalidades.
4. "**Funcionalidades**" designa as funcionalidades a desenvolver e a fornecer como parte dos Serviços CAE.
5. "**Arquitetura de Alto Nível**" descreve a arquitetura planeada da solução num nível elevado.
6. "**Registo de Tarefas Pendentes do Produto**" descreve os Requisitos de Software do Cliente a realizar como Funcionalidades pela SAP. Além disso, o Registo de Tarefas Pendentes do Produto está dividido em Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto. No Ciclo de Vida Scrum, o Registo de Tarefas Pendentes do Produto, em conjunto com o Documento de Visão e de Âmbito, constitui a descrição da solução. No Ciclo de Vida Waterfall, caso no momento da assinatura do contrato não esteja disponível uma Especificação, o Registo de Tarefas Pendentes do Produto e o Documento de Visão e de Âmbito serão substituídos pela Especificação, assim que esta esteja disponível.
7. "**Item do Registo de Tarefas Pendentes do Produto**" é composto pelos Requisitos de Software do Cliente a realizar como Funcionalidades pela SAP e pela respetiva descrição funcional, prioridades mutuamente acordadas, critérios de aceitação e estado de conclusão das Funcionalidades a fornecer. Os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto estão contidos no Registo de Tarefas Pendentes do Produto.
8. "**Ciclo de Vida Scrum**" designa um método ágil, incremental e iterativo, de acordo com o qual os Requisitos de Software do Cliente são realizados sucessivamente como Funcionalidades, em Ciclos.
9. "**Requisitos de Software**" designa os requisitos de utilizador, requisitos funcionais e requisitos não funcionais do Cliente.
10. "**Especificação**" é a descrição da solução, de acordo com o Ciclo de Vida Waterfall. A Especificação inclui a descrição dos Requisitos Empresariais e dos Requisitos de Software do Cliente e a Arquitetura de Alto Nível.
11. "**Ciclo**" designa um período de tempo definido, durante o qual é realizado e disponibilizado para análise trabalho específico.
12. "**Âmbito do Ciclo**" designa os Itens do Registo de Tarefas Pendentes do Produto a realizar como Funcionalidades no Ciclo respetivo.
13. "**Documento de Visão e de Âmbito**" inclui os Requisitos Empresariais do Cliente e a Arquitetura de Alto Nível.
14. "**Ciclo de Vida Waterfall**" designa um método sequencial, de acordo com o qual os Requisitos de Software do Cliente são realizados consecutivamente como Funcionalidades, através das fases do ciclo de vida da Fase de Criação.